



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: licitacao@pousoalto.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – Registro de Preços para aquisição fracionada de serviços de pavimentação para execução de guias de meio fio em diversas ruas do Município inclusive nas estradas rurais.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

2.1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

2.1.1 – O presente serviço consiste na execução de guia de meio-fio em concreto pré-moldado, conforme padrão MFC-03 do DER-MG, com dimensões de 12 x 18 x 45 cm, resistência característica do concreto $f_{ck} = 20$ MPa, destinada à delimitação de vias públicas, confinamento de pavimentos e direcionamento de águas pluviais.

2.1.2 – A licitação será feita tipo pregão eletrônico com registro de preços para futuras execuções conforme necessidade desta municipalidade.

2.2 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS (BENS E/OU SERVIÇOS)

2.2.1 – Deverá ser levado em conta que serão executados em locais na zona urbana e lugares na zona rural.

2.2.2 - Disposições Gerais

2.2.2.1 - Todos os materiais a serem empregados na obra, deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, atendendo rigorosamente as especificações a seguir:

Os materiais que apresentarem trincas, falhas, imperfeições ou sejam de qualidade inferior aos especificados, serão rejeitados pela fiscalização, ficando sua remoção do canteiro a cargo da empreiteira. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar amostras de ensaios de qualidade de materiais que julgar necessário.

Todos os trabalhadores deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) e de identificação, sendo está de responsabilidade da empreiteira.

A Empresa contratada deverá fazer periodicamente a remoção de todo o entulho e detritos para que não se acumulem na rua durante a execução da obra, mantendo assim, a obra permanentemente limpa, sendo de responsabilidade da Prefeitura a fiscalização de toda a execução do projeto.

2.2.2 – Serão executados trechos a serem indicados pela Prefeitura. A Prefeitura providenciará a regularização do leito e sub leito antes da execução do pavimento

2.2.2.1 – Serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e caberá a Empresa executora



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: licitacao@pousoalto.mg.gov.br

regularizar a obra perante o CREA, Prefeitura Municipal e outros.

2.2.3 - MOVIMENTO DE TERRA: O serviço de Leito e Sub Leito será realizado pela prefeitura municipal.

2.2.3.1 – MEIO-FIO

O presente serviço consiste na execução de guia de meio-fio em concreto pré-moldado, conforme padrão MFC-03 do DER-MG, com dimensões de 12 x 18 x 45 cm, resistência característica do concreto $f_{ck} = 20$ MPa, destinada à delimitação de vias públicas, confinamento de pavimentos e direcionamento de águas pluviais.

2.2.4 - Locação e Marcação

2.2.4.1 - Inicialmente, será realizada a locação da linha de implantação das guias, conforme projeto geométrico da via, com o devido alinhamento e nivelamento, utilizando equipamentos topográficos adequados. Serão respeitadas as cotas e declividades previstas em projeto.

2.2.5 - Escavação da Vala

2.2.5.1 - Será executada escavação manual ou mecanizada ao longo do alinhamento definido, com dimensões compatíveis para assentamento das peças, garantindo espaço suficiente para a base de apoio e ajuste do meio-fio. O material escavado será acondicionado para posterior transporte.

2.2.6 - Preparo da Base (Apiloamento)

2.2.6.1 - O fundo da vala será devidamente regularizado e compactado (apiloado), garantindo suporte adequado e uniforme para as peças pré-moldadas. Quando necessário, poderá ser aplicada uma camada de areia ou pó de pedra para melhor acomodação e nivelamento.

2.2.7 - Assentamento das Peças

2.2.7.1 - As guias pré-moldadas de concreto serão assentadas manualmente, obedecendo rigorosamente ao alinhamento, nivelamento e espaçamento entre peças. O assentamento será realizado sobre a base preparada, podendo ser utilizado material de apoio (argamassa de cimento e areia ou camada granular fina) para ajuste fino.

2.2.8 - Rejuntamento e Fixação

2.2.8.1 - As juntas entre as peças serão preenchidas com argamassa de cimento e areia, garantindo a estabilidade e continuidade do conjunto. Posteriormente, será executado o travamento lateral com solo compactado ou material granular, assegurando a fixação das guias.

2.2.9 - Reaterro e Compactação

Após o assentamento, será realizado o reaterro lateral das peças com o próprio material escavado ou material adequado, seguido de compactação manual ou mecânica, garantindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: licitacao@pousoalto.mg.gov.br

estabilidade e evitando deslocamentos.

2.2.10 - Transporte e Destinação do Material Escavado

Todo o material excedente proveniente da escavação será carregado, transportado e destinado a local apropriado (caçamba ou bota-fora licenciado), conforme normas ambientais vigentes.

2.2.11 - Controle Tecnológico e Qualidade

As peças pré-moldadas deverão atender às especificações do DER-MG, especialmente quanto à resistência característica do concreto ($f_{ck} \geq 20$ MPa), dimensões, acabamento superficial e ausência de fissuras ou defeitos que comprometam o desempenho.

2.2.12 – CONSIDERAÇÕES: A CONTRATADA deverá obedecer às recomendações contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) expedidas pelos órgãos governamentais e normas da ABNT que tratam da Segurança e Saúde do Trabalho. A CONTRATADA deverá fornecer e exigir dos funcionários a utilização de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) previstos nas Normas Regulamentadoras, relativos à atividade exercida e aos riscos e perigos inerentes a mesma. O CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no canteiro de obras, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde do trabalho. Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todo e qualquer trabalho que não satisfaça as condições contratuais e/ou indicadas em projeto e neste memorial. As suspensões dos serviços motivadas por condições de insegurança, e conseqüentemente, a não observância das normas, instruções e regulamentos aqui citados, não eximem a CONTRATADA das obrigações e penalidades das cláusulas do(s) contrato(s) referente a prazos e multas.

2.3 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OU DEMONSTRAÇÃO DE ITEM DO OBJETO

2.3.1 - Não será necessário apresentar amostras.

2.4 – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.4.1 – A empresa deverá garantir a qualidade e durabilidade dos serviços e materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, bem como outros prazos conforme as espécies de garantias como previstas no Código Civil Brasileiro e outras normas inerentes aos serviços de engenharia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: licitacao@pousoalto.mg.gov.br

2.5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.5.1 - A CONTRATADA após assinar o contrato estará apta para realização dos objetos.

2.5.2 – Havendo a necessidade o Município comunicará a empresa vencedora do local e quantidade de meio fio a ser executada, bem como a realização do leito para início do trabalho.

2.5.2.1 - A CONTRATADA deverá manter no local todo ferramental e equipamentos para a execução contratual, funcionários em número suficiente para concluir o objeto dentro do prazo pactuado, bem como mantê-los com os equipamentos de segurança e proteção individual - E.P.I. durante todo o expediente, de modo a atender todas as normas da segurança do trabalho.

2.5.2.2 - A CONTRATADA deverá executar os serviços e fornecer os materiais necessários em conformidade com o INMETRO e as normas da ABNT, no que couber e em especial as NBR's 15953 - Pavimento Intertravado com peças de concreto- Execução, NBR 9781 - Peças de Concreto para pavimentação – Especificação e Método de ensaio e NBR 9050 - Acessibilidade e edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

2.5.2.3 - A CONTRATADA deverá manter o local sinalizado para evitar transtornos e acidentes dos transeuntes, zelar pela limpeza do local e responsabilizar-se pela vigilância do ferramental, equipamentos e materiais usados na execução contratual.

2.5.2.4 - As placas para a referida sinalização do local deverão ser de chapas de aço com pintura reflexiva, de acordo com os manuais de SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO, Resolução N°180/2005 e de SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, Resolução N°236/2007.

2.5.3 - A CONTRATADA deverá executar os serviços com rigorosa observância no projeto e desenhos fornecidos pela fiscalização, com uso das boas técnicas para o tipo de serviço a ser executado e não alterar ou modificar qualquer item dos serviços sem a devida e formal autorização da fiscalização do contrato.

2.5.3.1 - Os materiais a serem aplicados na execução contratual devem ser de boa e comprovada qualidade, ser conformes a descrição da tabela orçamentária e a proposta de preço ofertada e, sendo necessário, a fiscalização poderá solicitar ensaios técnicos para comprovar a respectiva qualidade e autenticidade, conforme as normas técnicas exigidas, com custos pela CONTRATADA.

2.5.4 - A CONTRATADA deverá comunicar a prefeitura do término do serviço para que a mesma possa realizar a medição para pagamento e conferência da qualidade do serviço executado.

2.5.5 – Após a conferência do serviço executado e do relatório fotográfico finalizado será encaminhado Autorização para a retirada da nota fiscal para pagamento do serviço executado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: licitacao@pousoalto.mg.gov.br

2.5.6 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

2.5.6.1 - A CONTRATADA deverá garantir a qualidade e durabilidade dos serviços e materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, bem como outros prazos conforme as espécies de garantias como previstas no Código Civil Brasileiro e outras normas inerentes aos serviços de engenharia.

2.5.6.2 - A execução dos serviços e fornecimento de materiais para a execução de meio fio constantes da planilha orçamentária são de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.5.7 - FINAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – EXECUÇÃO DE MEIO FIO.

2.5.7.1 - A CONTRATADA deverá fazer uma limpeza geral no final da execução contratual, para que a fiscalização do contrato possa conferir todos os serviços e matérias aplicados no local, de modo a ter condições para a emissão da autorização para emissão das notas fiscais referente ao serviço executado.

2.5.7.2 - A CONTRATADA deverá também manter o local da execução contratual sempre limpo e em ordem, retirando toda a sobra de materiais, de modo que a cada medição a fiscalização do contrato possa emitir os termos de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para os pagamentos periódicos.

2.5.7.3 - A CONTRATADA deverá entregar a fiscalização do contrato os desenhos e correções das possíveis alterações na execução do objeto, de modo a serem arquivadas para dar suporte ao período de garantia dos serviços executados e materiais fornecidos.

2.5.8 - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.5.8.1 - A execução contratual será fiscalizada pelo servidor municipal Adriano Rangel, encarregado do serviço de obras, juntamente com o engenheiro da Prefeitura Municipal – José Russano Neto.

2.5.8.2 - A fiscalização do contrato fará medições periódicas dos serviços executados com emprego dos materiais, para efeito de pagamentos parcelados e, quando aceitas, serão encaminhadas para liquidação e quitação da respectiva despesa.

2.5.8.3 - Quaisquer serviços ou aplicação de materiais que não forem aceitos pela fiscalização do contrato deverão ser imediatamente corrigidos pela CONTRATADA, sem custo financeiro para o CONTRATANTE.

2.5.8.4 - Qualquer irregularidade na execução dos serviços de pavimentação das vias urbanas, atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro será condição para que a fiscalização do contrato emita notificação extrajudicial, de modo a garantir o interesse público da contratação.

2.5.8.5 - Irregularidades por ventura cometidas pela CONTRATADA serão causas para



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: licitacao@pousoalto.mg.gov.br

aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

2.6 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.6.1 – O engenheiro da Prefeitura Municipal – **José Russano Neto**, será o responsável para **FISCALIZAR** a execução do objeto da licitação e terá atribuições para receber, conferir, aceitar ou recusar qualquer item, **mediante a AF – autorização de fornecimento**, bem como terá a obrigação para emitir o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** e encaminhar os comprovantes, inclusive a nota fiscal para a autoridade competente para que seja emitido o Recebimento Definitivo, de modo que a despesa possa ser liquidada e, posteriormente quitada como pactuada.

2.6.1.1 – O servidor responsável pela fiscalização da execução do objeto terá a responsabilidade para emitir as notificações que se fizerem necessárias e quando não forem atendidas deverá encaminhar as informações à autoridade competente para tomar as providências cabíveis.

2.6.2 – A autoridade competente **Adriano Rangel – Coordenador de Obras Públicas** será responsável para acatar o recebimento provisório e para emitir o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** e, em seguida, liquidar a despesas e determinar o pagamento.

2.7 – DECLARAÇÕES ESPECÍFICAS PARA HABILITAÇÃO

2.7.1 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

2.7.2 - Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório.

3 – DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

3.1 - A licitante adjudicada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o Contrato.

3.2 – O Município comunicará a contratada dos locais a serem pavimentados e a mesma terá até 05 (cinco) dias após a prefeitura providenciar o leito deixando apropriado para início dos serviços, para iniciar as obras.

4 – DO JULGAMENTO E DOS VALORES

O julgamento desta licitação será pelo **MENOR PREÇO por Item** conforme tabela abaixo e a forma de disputa será **ABERTA**.

4.1 - O valor total da obra, com BDI de **24%** (vinte e quatro) sem desoneração, sobre aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: licitacao@pousoalto.mg.gov.br

preços da tabela SETOP REGIÃO SUL - Abril/2025; SINAPI/MG -Setembro/2025, estipulado em **R\$ R\$ 179.600,00** (cento e setenta e nove mil e seiscentos reais).

4.1.1 - No preço estipulado e máximo aceitável estão inclusos todos os custos necessários à execução do objeto desta licitação, inclusive encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, alimentação, mão de obra e materiais ou quaisquer despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços com fornecimento de materiais, conforme a planilha orçamentária.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 - O será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante a nota fiscal, via bancária, após a emissão do recebimento definitivo, após o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, com a despesa liquidada e a respectiva autorização pela autoridade competente, conforme e na seguinte forma:

5.1.1 - O PAGAMENTO será efetuado POR MEDIÇÃO, de acordo com a execução dos serviços com fornecimento de materiais e obedecendo o cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, após 5 (cinco) dias a contar da apresentação da fatura/nota fiscal, depois de ser conferida e atestada pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, responsável pela fiscalização.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 - Esta licitação não está sendo direcionada EXCLUSIVAMENTE para ME e/ou EPP.

6.2 - Havendo a participação de ME - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - EPP, serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

6.3 - A empresa enquadrada como ME ou EPP para receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar DECLARAÇÃO conforme modelo do Anexo VI do Edital.

7 – DA JUSTIFICATIVA

7.1 – A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), justifica-se pela necessidade de contratação parcelada e continuada de serviços de pavimentação para execução de guias de meio-fio em concreto pré-moldado, abrangendo tanto a zona urbana quanto as estradas rurais do Município.

A escolha do Pregão Eletrônico fundamenta-se no disposto no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que classifica como comuns os serviços de engenharia cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado. O objeto em questão – execução de guias de meio-fio segundo padrão técnico consolidado (MFC-03 do DER-MG) – enquadra-se perfeitamente nessa definição, permitindo a ampla competitividade e a utilização do pregão como



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: licitacao@pousoalto.mg.gov.br

modalidade mais célere e eficiente.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se igualmente adequada, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria, em razão das seguintes características do objeto:

Contratações fracionadas e sucessivas: as demandas por pavimentação ocorrem de forma não uniforme ao longo do período, em diferentes pontos da malha viária urbana e rural, sendo inviável definir, de antemão, as quantidades exatas e os locais específicos de cada intervenção.

Necessidade de agilidade na execução: o registro de preços permite que, uma vez homologado o certame, a Administração convoque a contratada para execução dos serviços à medida que os recursos forem disponibilizados e as prioridades operacionais definidas, sem a necessidade de novos processos licitatórios para cada trecho.

Economicidade e redução de custos administrativos: a realização de uma única licitação com preços registrados evita a multiplicação de procedimentos, reduzindo despesas com equipes técnicas, publicações e tramitação processual, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da razoabilidade.

Padronização e garantia de qualidade: a contratação centralizada por meio do SRP assegura a uniformidade técnica dos serviços e materiais (peças pré-moldadas com especificação do DER-MG), facilitando a fiscalização e garantindo a conformidade com as normas aplicáveis.

Ademais, a previsão de execução por medição, conforme o cronograma físico-financeiro, alinha-se à capacidade orçamentária e financeira do Município, permitindo o pagamento apenas dos serviços efetivamente realizados e atestados pela fiscalização, com a segurança jurídica própria do regime de registro de preços.

Por fim, a escolha conjunta do pregão eletrônico e do sistema de registro de preços atende aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de garantir a competitividade, a transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

9 – TABELA DE ITENS - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: licitacao@pousoalto.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: Município de Pouso Alto - MG		FOLHA Nº: 01/01
OBRA: Pavimentação de Vias Públicas		DATA: 17/03/2026
LOCAL: Várias Ruas do Município	ISS: 3,00%	FORMA DE EXECUÇÃO: DE
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP REGIÃO SUL - Abril/2025; SINAPI/MG -Setembro/2025 - PREÇO DE CUSTO COM A DESONERAÇÃO FISCAL - LEI 12.546/2011 e 12.844/2013	() DIRETA	(x) INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses (365 dias)	() DIRETA	BDI: 24,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	
1.0	OBR-001	OBRAS VIÁRIAS (PAVIMENTAÇÃO DE RUAS)						
1.1	ED-51140	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-03 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X18X45)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	5.000,00	28,97	35,92	179.600,00	

10 - DEMAIS DISPOSIÇÕES

10.1 – Todas condições do fornecimento, pagamento, responsabilidades e penalidades encontram-se previstas no Edital e na Lei 14.133/21.

10.2 – As informações do edital são complementares entre si.

10.3 - Todas as consulta e esclarecimentos acerca dos serviços deverão ser obtidos diretamente pela site da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL: www.bll.org.br - e-mail: contato@bll.org.br - telefone [\(41\) 3097.4600](tel:4130974600)

Pouso Alto – MG, 24 de março de 2026

Adriano Rangel – Coordenador de Obras Públicas
Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: licitacao@pousoalto.mg.gov.br

AUTORIZAÇÃO

Nome: Raulysson Magela Mancilha Júnior

Cargo: Prefeito Municipal